



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA NR. 1/59

DR. ELZIO RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO fixa em 10% a margem de lucro dos revendedores;

CONSIDERANDO que os combustíveis ficam póstos nesta cidade em:

	<u>Gasolina</u>	<u>Óleo diesel</u>
Preço em Curinhos.....	9,67	6,69
Carreto de Curinhos a Jundiaí do Sul	<u>0,26</u>	<u>0,26</u>
Preço de custo em Jundiaí Sul...	9,93	6,95
10% de Lucro	<u>0,99</u>	<u>0,70</u>
Preço de venda nas Bombas.....	<u><u>10,92</u></u>	<u><u>7,65</u></u>

R E S O L V E, confôrme determinação do CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO, seja pelos PÓSTOS DE GASOLINA E LUBRIFICANTES, desta cidade, observados os preços tabelados, para venda dos citados produtos, em suas bombas, a partir do dia 19 de corrente:

G A S O L I N A Cr\$ 10,92 p/Litre
Ó L E O D I E S E L Cr\$ 7,65 p/Litre.

Aos infratores serão aplicadas as penalidades pelas Leis em vigor.

Gabinte do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, aos 19 de Março de 1959.-


Dr. Elzio Rodrigues dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL